



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833  
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

## INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 08/2020

**EMENTA: INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIZAL**

**Autora: Vereadora MARIA HELENA DE CAMPOS FURTADO**

Exmº. Presidente da Câmara Municipal de Buritizal  
Indico a V. Exª., na forma regimental, que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação objetivando providências para que seja apresentado projeto de Lei Complementar, de iniciativa do Executivo, para que seja instituído o **Plano de Carreira aos Servidores Públicos Municipais**, conforme indica.

### **JUSTIFICATIVA:**

O bem-estar dos servidores públicos e a **isonomia** entre as diversas categorias que compõem os quadros de uma organização deve ter uma prioridade elevada na pauta administrativa de qualquer órgão público. Sendo que os servidores municipais de Buritizal não dispõem de um plano de carreira para valorização dos mesmos.

Considerando ainda o princípio da isonomia, **deverá todos os servidores fazer jus a todas as vantagens e benefícios concedidos aos demais servidores**, com a inclusão do regime estatutário observando-se a Lei Municipal n. 626/1995, relativa ao Estatuto do Servidor Público.

Merecidamente e após longos anos de luta, foi aprovado junto a Câmara Municipal, o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração relativo aos profissionais do Magistério Público.

Pelo que a exemplo: os profissionais-servidores, a serem incluídos no regime estatutário terão direitos aos adicionais e vantagens estabelecidos na Lei Municipal n. 626 de 18 de agosto de 1995. E também, além dos direitos previstos na referida Lei que ora indica, o servidor fará jus as vantagens e benefícios concedidos aos demais servidores do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Protocolo n: 299
Data 09.11.20
Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833  
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

Salientamos que a concessão de qualquer vantagem pecuniária para servidores públicos depende de sua aprovação em lei, e deverá ser observado também a Lei Federal relativo á pandemia. Ou seja: no período entre 28/5/2020 até 31/12/2021, para todos os servidores públicos municipais, estaduais ou federais, *não haverá reajuste salarial e esse tempo não contará no período aquisitivo* de bonificações.

Por não dispormos de plano de carreira ou cargos, a existência de servidores mais antigos, que ingressaram em suas carreiras em outras épocas, causa em diversos casos, disparidades de percepção não só de gratificações, mas como também do próprio vencimento básico que executam as mesmas tarefas e que possuem as mesmas atribuições.

**Assim sendo, cumpre salientar que deste o ingresso no serviço público, os servidores não mudaram de nível, ficando na mesma "letra" até hoje. Não houve progressão e nem evolução.**

Sabe-se que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta de um Município tem por objetivos: I - estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores; II - criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho; III - garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, merecimento e aperfeiçoamento profissional; **IV - assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço.**

**Pelo que necessário se faz que seja implementado para os servidores do nosso Município, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.**

Buritizal-SP, em 09 de novembro de 2020

**MARIA HELENA DE CAMPOS FURTADO**

**VEREADORA**